

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a adequação da estrutura de órgãos da prefeitura municipal de Iporanga. Apresenta a mudança de gestão de pastas entre a secretaria municipal de turismo para a secretaria municipal de educação e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A gestão das pastas de Esportes será transferida da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Agricultura para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Com as alterações de gestão das pastas contidas no caput deste artigo, as Secretarias passarão a serem denominadas "Secretaria Municipal de Educação e Esporte" e "Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura".

Art. 2º- As funções gratificadas pertinentes à pasta de Esportes, assim como os servidores de provimento efetivo, serão transferidas para a "Secretaria Municipal Educação e Esporte".

Art. 3º - Os recursos aprovados pela lei orçamentária, destinadas a pasta da Esporte serão remanejadas para a respectiva "Secretaria Municipal Educação e Esporte".


Parágrafo Único: Os recursos remanejados serão destinados ao atendimento das programações de desembolso e serão geridos pelo dirigente da Secretaria Municipal Educação e Esporte.

Art. 4º - A gestão administrativa, financeira e orçamentária dos contratos, convênios e outros ajustes vigentes celebrados pela anterior gestão das pastas de "Esportes", passam a ser de responsabilidade do órgão que encampar as competências destes setores.

Art. 5º - Todas as disposições em contrário ficam revogadas a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 18 de abril de 2022.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal